

ATO CONVOCATÓRIO Nº 195/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **11/08/2020 a 19/08/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda mensal** do Hospital Regional de Bacabal Dr.^a Laura Vasconcellos, sob gestão do INVISA através do Contrato de GEstão nº 04/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **11/08/2020 a 19/08/2020**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final para recebimento das propostas, exceto, em finais de semana e/ou feriados, nesses casos a confirmação de recebimento ocorrerá no dia útil subsequente. **CASO A EMPRESA PROPONENTE NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE ATRAVÉS DO TELEFONE (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

4. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, **sob pena de desclassificação**:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

8. O preço estabelecido nesta cláusula será pago em até 30 (trinta) dias, mediante entrega de todos os itens na unidade e/ou prestação de serviço realizada pela CONTRATADA observadas as disposições que se seguem.

9. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega dos produtos será realizada no Hospital Regional de Bacabal Dr.^a Laura Vasconcellos, localizado na Rua Maranhão Sobrinho nº 189-335, Bacabal/MA - CEP 65700-000.

12. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

13. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

13.1. São chamados termolábeis os reagentes particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2°C e 8°C).

13.2. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pela quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual.

13.3. Os reagentes termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.

14. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

15. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

15.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

15.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

16. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

17. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f)** Certidão de Regularidade Técnica;
- g)** Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento medicamento;
- h)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

18. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o certificado de análise do produto.

19. O certificado de análise do produto atualizado também deverá ser enviado mensalmente juntamente com a Nota Fiscal.

20. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

21. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

22. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetuado após a entrega de **TODOS** os itens Ordem de Fornecimento – OF enviada mensalmente pelo setor de compras do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**, desde que os valores estejam de acordo com os pactuados em contrato e que a Nota Fiscal esteja devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

23. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de São Luís: 05.997.585/0008-56.

24. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **POR ITEM**.

25. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

27. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24 (vinte e quatro) horas.

28. Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores.

29. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recimento das propostas.

30. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

31. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

32. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

33. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

34. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

35. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente,



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

36. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

37. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2016/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

38. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 11 de Agosto de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Termo de Referência

1. Definição e quantidade:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	582	Cetoprofeno injetável EV	100 mg	Frasco	200
2	584	Diclofenaco de sódio inj	75mg/3mL	Ampola	200
3	585	Diclofenaco de sódio	50mg	Comprimido	30
4	993	Diclofenaco de Potássio inj.	75 MG/3ML	Ampola	200
5	589	Dipirona gotas	500mg/mL – 10mL	Frasco	50
6	590	Dipirona inj	500mg/mL – 2mL	Ampola	5.000
7	594	Tenoxicam inj	20mg	Frasco-ampola	600
8	595	Tenoxicam inj	40mg	Frasco-ampola	600
9	596	Amicacina injetável	500mg/2mL	Ampola	100
10	608	Cefalotina	1g	Frasco-ampola	1.500
11	611	Ceftriaxona IV	1g	Frasco-ampola	1.500
12	613	Ciprofloxacina inj	200mg/100mL	Frasco	300
13	616	Claritromicina inj.	500mg	Frasco-ampola	300
14	617	Clindamicina inj	600mg – 4mL	Ampola	800
15	619	Gentamicina	80mg/2mL	Ampola	400
16	622	Levofloxacina injetável - bolsa com 100mL	500mg bolsa com 100mL	Ampola	100
17	624	Meropenem inj	1g	Frasco-ampola	300
18	628	Oxacilina	500mg	Frasco-ampola	400
19	630	Piperacilina + tazobactam – inj	4g+500mg	Frasco-ampola	1.200
20	632	Sulfadiazina de prata - 400g pomada	1% 400g	Pote	10
21	639	Anlodipina	10mg	Comprimido	60
22	643	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	90
23	644	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	30
24	650	Hidralazina	25mg	Comprimido	60
25	652	Losartan	25mg	Comprimido	100
26	653	Losartan	50mg	Comprimido	600
27	655	Metildopa	500mg	Comprimido	60
28	656	Nifedipina	10mg	Comprimido	300
29	657	Nifedipina sublingual - capsula gelatinosa	10mg	Capsula	100
30	677	Diazepam inj	10mg/2mL	Ampola	100
31	682	Midazolam - 10mL inj	50mg - 10mL	Ampola	480



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

32	690	Albendazol	400mg	Comprimido	500
33	693	Metronidazol - 100mL inj	0,5% - 100mL	Frasco	500
34	694	Metronidazol	250mg	Comprimido	30
35	705	Dexametasona – 2,5mL inj	4mg/mL – 2,5mL	Ampola	300
36	707	Hidrocortisona	500mg	Frasco-ampola	400
37	716	Morfina inj	0,2mg/1mL	Ampola	50
38	718	Morfina inj	10mg/1ml	ampola	300
39	722	Petidina	100mg – 2mL	Ampola	20
40	724	Tramadol inj	50mg – 1mL	Ampola	200
41	725	Tramadol inj	100mg – 2mL	Ampola	100
42	729	Lidocaína - 30g gel	2%- 30g	Bisnaga	20
43	730	Lidocaína com vasoconstritor, frasco-ampola com 20mL	2%-20mL	Frasco-ampola	100
44	978	BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA PESADA	0,5% + 8% -4ML	Ampola	50
45	732	Lidocaína sem vasoconstritor, frasco-ampola com 20mL	2%20mL	Frasco-ampola	150
46	739	Dexclorfeniramina – 100mL	2mg/5mL	Frasco	30
47	741	Loratadina	10mg	Comprimido	60
48	743	Prometazina – 2mL inj	25mg/mL	Ampola	100
49	745	Bromoprida inj	10mg/2mL	Ampola	500
50	746	Bromoprida – 20mL gotas	4mg/mL	Frasco	5
51	748	Metoclopramida inj	10mg – 2mL	Ampola	100
52	749	Ondansetrona injetável	8mg/4mL	Ampola	200
53	759	Enoxaparina , caixa com 10 seringas pré-enchidas	20mg/0,2mL	Seringa	240
54	760	Enoxaparina , caixa com 10 seringas pré-enchidas	40mg/0,4mL	Seringa	480
55	762	Heparina subcutânea	5000UI/0,25mL	Ampola	350
56	766	Bicarbonato de sódio 10mL	8,4%10mL	Ampola	200
57	767	Bicarbonato de sódio 250mL	8,4%250mL	Frasco	50
58	979	Domperidona suspensão oral	1mg/ml 100 ML	Frasco	10
59	768	Hidróxido de alumínio	6% - 150mL	Frasco	10
60	994	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA (SUSPENSÃO ORAL) 150 ML	37+40+5MG/ML	Frasco	10
61	770	Omeprazol	40mg	Capsula	300
62	771	Omeprazol inj	40mg	Frasco-ampola	500
63	783	Ácido tranexâmico 10% - 5mL injetável solução injetável	50mg/ml	Ampola	400
64	791	Fenoterol gotas	0,5% 20mL	Frasco	50
65	792	Ipratrópio gotas	0,25mg/mL – 20 mL	Frasco	50
66	801	Dobutamina	12,5mg/mL – 20mL	Ampola	100
67	802	Dopamina	50mg/10mL	Ampola	100
68	806	Furosemida inj	20mg - 2mL	Ampola	1.000
69	809	Hidroclorotiazida	50mg	Comprimido	30



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

70	810	Manitol - fr com	20% 250mL	Frasco	30
71	813	Água destilada para injeção	20mL	Ampola	1.000
72	814	Água destilada para injeção , sistema fechado	250mL	Frasco	240
73	815	Água destilada para injeção , sistema fechado	500mL	Frasco	300
74	816	Cloreto de potássio inj	10% 10mL	Ampola	400
75	819	Cloreto de sódio inj, sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	0,9% 100mL	Bolsa	4.000
76	821	Cloreto de sódio inj, sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	0,9% 250mL	Bolsa	2.000
77	822	Cloreto de sódio inj, sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	0,9% 500mL	Bolsa	3.000
78	824	Cloreto de sódio inj	20% 10mL	Ampola	100
79	825	Gliconato de cálcio	10% - 10mL	Ampola	100
80	1105	Glicose inj	5% - 100 ML	FRASCO	100
81	828	Glicose inj	25% - 10mL	Ampola	1.000
82	829	Glicose inj, sistema fechado	5% - 250mL	Frasco	240
83	830	Glicose inj, sistema fechado	5% - 500mL	Frasco	300
84	832	Glicose inj	50% - 10mL	Ampola	1.000
85	834	Ringer com lactato sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	500mL	Bolsa	300
86	835	Ringer simples sistema fechado - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	500mL	Bolsa	240
87	985	ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO COM 120ML	40MG/ML	Frasco	30
88	991	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)	3MG/ML	FRASCO	10
89	840	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO)	6MG/ML	Frasco	10
90	843	Clorpromazina inj	25mg/5mL	Ampola	30
91	847	Haloperidol	5mg	Comprimido	30
92	848	Haloperidol inj	5mg	Ampola	150
93	855	Hidróxido férrico, sacarato - FeIII IV	100mg- 5mL	Ampola	20
94	864	Glicerina clister, com aplicador	12% - 500mL	Frasco	30
95	866	Lactulose xarope	667mg/ml-120ml	Frasco	20
96	868	Óleo mineral puro	100mL	Frasco	20
97	876	Ácido Ascórbico inj	500mg - 5mL	Ampola	300
98	877	Complexo B inj	2mL	Ampola	300
99	880	Atropina	0,25mg/mL – 1mL	Ampola	200
100	883	Brometo de n-butil escopolamina inj	20mg/1mL	Ampola	100
101	885	Dipirona + brometo de n-butil escopolamina inj	2500mg+20mg – 5mL	Ampola	200
102	889	Álcool etílico	70% 1000mL	Frasco	100
103	890	Álcool etílico para pela	70% 100mL	Frasco	500
104	897	Clorexidina solução aquosa	0,2%100mL	Frasco	600
105	899	Clorexidina solução alcoólica	0,5% 100mL	Frasco	30
106	900	clorexidina solução degermante	2% 1000ml	frasco	40



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

107	901	Clorexidina solução degermante, frasco de	2%100mL	Frasco	600
108	905	Formol	10% 1000ml	frasco	6
109	915	Nimodipina	30mg	Comprimido	360
110	920	Sinvastatina	20mg	Comprimido	60
111	923	Etilefrina	10mg – 1mL	Ampola	100
112	925	Noradrenalina injetável	2mg/mL - 4mL	Ampola	1.000
113	955	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	30
114	649	Hidralazina – 1mL inj	20mg/mL 1mL		50
115	658	Nitroprussiato de sódio	50mg	Frasco-ampola	50
116	726	Bupivacaina, cloridrato - FRASCO-AMPOLA(SEM VASOCONSTRITOR)	0.50% 20ML	Frasco-Ampola	100
117	1075	Bupivacaína + Epinefrina	5mg/ml - 20 ml	Frasco-ampola	10
118	737	Sevoflurano 250 ml Frasco	250 ml	Frasco	5
119	894	Cal Sodada	4.5 kg	Galão	2
120	987	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	50MG/ML	Frasco	2



www.invisa.org.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

[illegible]

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS
-----------------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)

CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, sediada na JARDIM RENASCENÇA – SÃO LUÍS - MA (05.997.585/0008-56), neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX – CEP: XXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 194/2020/MA** e da **Proposta de Preço** da Contratada estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO** para atender as necessidades do Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal/MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 194/2020/MA.

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecedor – OF.

4. DA VINCULAÇÃO

- 4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 194/2020/MA.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecedor, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.
- 6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.
- 6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE**.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento, do Certificado de Análise do Produto atualizado e/ou Boas Práticas e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- c) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as instruções para cumprimento do fornecimento.

7.2. A Ordem de Fornecimento será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

12.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

12.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

12.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DA RESCISÃO

13.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do MARANHÃO, na cidade de SÃO LUÍS, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

CONTRATANTE
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
BRUNO SOARES RIPARDO

CONTRATADA
XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX